
Resolução nº 003/2016 – UDESC/CCT/PPGECMT

Regulamenta os critérios para avaliação, ranqueamento e concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Matemática e Tecnologias (PPGECMT).

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Matemática e Tecnologias terá uma Comissão de Bolsas composta por três docentes, indicados pelo Colegiado.

Parágrafo único: A Composição da Comissão de Bolsas será homologada pelo Colegiado.

Art. 2º. A comissão de Bolsas terá o mandato de 1 (um) ano definido pelo colegiado do PPGECMT, com a atribuição de organizar o processo de distribuição de bolsas de estudos dentre as cotas do Programa.

Parágrafo único: A disponibilidade de bolsas ofertadas pelo PPGECMT dependerá das cotas repassadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, de recursos próprios da UDESC e outros.

Art. 3º. As bolsas serão concedidas e distribuídas, entre os Departamentos dos quais os docentes do corpo permanente do PPGECMT fazem parte, e de forma equitativa.

§1º Quando tiver desistência de um bolsista de um dos Departamentos, será chamado o próximo aluno deste Departamento conforme classificação no edital em vigor.

§2º Não tendo candidatos de um dos Departamentos a vaga será distribuída ao Departamento com maior número de interessados.

Art. 4º. A divulgação das bolsas disponíveis será realizada por Edital e por meio eletrônico, na página do PPGECMT a todos os interessados, com prazo definido para inscrição.

Art. 5º. A Comissão de Bolsas levará em consideração, para avaliação e classificação dos inscritos, os seguintes critérios:

I - Eliminatórios:

- a) apresentação do plano de atividades em conjunto com o orientador;
- b) apresentação de carta afirmando não possuir vínculo empregatício ou carta da desistência do vínculo empregatício ou liberação das atividades profissionais, sem vencimentos ou sem percepção de remuneração; (Anexo I)
- c) apresentação de carta afirmando ausência de bolsa de outra natureza; (Anexo I)
- d) apresentação de declaração de dedicação total ao programa; (Anexo I)
- e) O candidato veterano, para participar deste processo seletivo, precisa ter obtido no mínimo conceito B nas disciplinas cursadas.

II – Classificatório:

- a) Publicações relacionadas ao tema do mestrado com comprovação, conforme pontuação do Anexo II, nos últimos 5 anos a partir da data de publicação deste Edital.

II – Desempate:

Na seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação de publicações em periódicos relacionados ao tema do mestrado.

- b) Maior pontuação de publicações nos demais extratos do Anexo II.
- c) Maior número de disciplinas cursadas;

Art. 6º. O bolsista estará sujeito à perda da bolsa quando enquadrado nas seguintes situações:

- I - Obter conceito C, D ou R em uma disciplina eletiva ou obrigatória;
- II - Realizar seu Exame de Qualificação após o prazo máximo estipulado pelo programa;
- III - Solicitar prorrogação do curso;
- IV - Não tiver sido aprovado no exame de suficiência em língua estrangeira no prazo máximo de 12 meses a partir do ingresso no Programa.
- V - Não manter seu currículo na plataforma LATTES semestralmente atualizado. (<http://lattes.cnpq.br/>)
- VI - Não tiver dedicação integral às atividades do PPGECMT.

Parágrafo único - A substituição da bolsa seguirá os mesmos critérios do §1º e §2º do Artigo 3º.

Art. 7º. A bolsa de pós-graduação será concedida por um período de até 12 meses e poderá ser renovada por igual período.

Parágrafo único – No caso da substituição conta-se o período do edital e não os 12 meses do Edital lançado pela Instituição.

Art. 8º. A lista de classificados será homologada pela Comissão de Bolsas e divulgada publicamente.

Art. 9º. É dever do orientador acompanhar o cumprimento do plano de atividades do bolsista.

Parágrafo Único. Caso o orientador não esteja satisfeito com o rendimento das atividades, poderá formalizar ao Colegiado o pedido de cancelamento da bolsa.

Art. 10. É responsabilidade do bolsista cumprir o plano de atividades e apresentar relatório ao fim do período de vigência da bolsa.

§1º O relatório de atividades será apreciado pelo Colegiado do PPGECMT.

§2º Diante da ausência ou não aprovação do relatório de atividades do bolsista, ficará vedada a defesa de dissertação.

§3º Ficarà vedada a participação em um novo processo seletivo de bolsistas os discentes que não tiverem o relatório aprovado pelo colegiado.

Art. 12. Em qualquer caso onde o direito legal à bolsa cesse, esse fato deverá ser comunicado à Comissão de Bolsas do PPGECMT, que designará novo bolsista de acordo com a classificação final do processo seletivo conforme o edital em vigor.

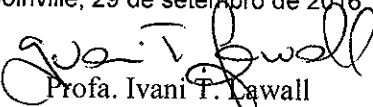
§1º Havendo denuncia de descumprimento de qualquer um dos critérios previstos nesta Resolução, o caso será deliberado pelo Colegiado do PPGECMT, e uma vez comprovada a irregularidade, mediante abertura de processo interno, o bolsista deverá devolver os benefícios aos cofres públicos.

§2º O não cumprimento do plano de atividades e/ou a desistência à bolsa implicará no ressarcimento à UDESC dos valores recebidos, atualizados monetariamente.

Art. 13. Todo cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro aluno do Programa, deverá ser comunicado à Direção de Pesquisa e Pós Graduação do CCT.

Art. 14. Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGECMT.

Joinville, 29 de setembro de 2016



Prof. Ivani T. Cavall
Coordenadora do PPGECMT

Anexo I

Declaração

Eu, _____,
RG: _____ e CPF: _____, aluno regular do
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Matemática e Tecnologias (PPGECMT), da
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, declaro para os devidos fins que:

- 1) Não possuirei vínculo empregatício e estarei liberado de atividades profissionais (sem vencimentos ou sem percepção de remuneração) enquanto bolsista do PPGECMT;
- 2) Não recebo bolsa de outra natureza;
- 3) Estou comprometido integralmente com as atividades do programa.

Declaro estar ciente que o não cumprimento acarretará na perda da bolsa e a devolução dos recursos à UDESC.

Joinville, ____/____/____

Assinatura

Anexo II

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	Estrato	Pontuação
Publicação em periódico da área de Ensino com <i>qualis</i> .	A1	100
	A2	85
	B1	70
	B2	55
	B3	40
	B4	25
	B5	10
Publicação de livro da área de Ensino ou nos campos de Educação, Ciências, Matemática e Tecnologias.	Estrato	Pontuação
	L1	10
	L2	25
	L3	50
	L4	75
Publicação de capítulo de livro da área de Ensino ou nos campos de Educação, Ciências, Matemática e Tecnologias.	Estrato	Pontuação
	C1	5
	C2	12,5
	C3	25
	C4	37,5
Trabalho completo publicado em anais de evento científico da área de Ensino ou no campo de Ciências, Matemática e Tecnologias (com mais de 5 páginas em sitio aberto).	Estrato	Pontuação
	E1	5
	E2	10
	E3	15
	E4	20

Critérios qualificadores:

Livros (Obra integral):

- L1 - Editoras nacionais sem corpo editorial
- L2 - Editoras internacionais sem corpo editorial
- L3 - Editoras nacionais com corpo editorial
- L4 - Editoras internacionais com corpo editorial

Capítulos de Livro:

- C1 - Editoras nacionais sem corpo editorial
- C2 - Editoras internacionais sem corpo editorial
- C3 - Editoras nacionais com corpo editorial
- C4 - Editoras internacionais com corpo editorial

Trabalhos completos publicados em anais de evento:

- E1 - trabalhos completos publicados em anais de **eventos regionais e nacionais** sem participação de docente do PPGECMT;
- E2 - trabalhos completos publicados em anais de **eventos regionais e nacionais** com participação de docente do PPGECMT;
- E3 - trabalhos completos publicados em anais de **eventos internacionais** sem participação de docente do PPGECMT;
- E4 - trabalhos completos publicados em anais em **eventos internacionais** com participação de docente do PPGECMT.